



LEI Nº 1150/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

SANCIONADO A LEI Nº

01 / 10 / 2021
João

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1065/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2021, por Excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0041	Acesso à Saúde e Qualidade no Atendimento
Projeto Atividade	2145	Incremento de Custeio Atenção Básica T.C 06
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	142	Transferência Fundo a Fundo de Rec. SUS Estado
Detalhamento	00000	Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Valor R\$	50.000,00	Cinquenta mil reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0041	Acesso à Saúde e Qualidade no Atendimento
Projeto Atividade	2145	Incremento de Custeio Atenção Básica T.C 06

João



Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	142	Transferência Fundo a Fundo de Rec. SUS Estado
Detalhamento	00000	Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Valor R\$	50.000,00	Cinquenta mil reais

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, mediante a Transferência de recursos do **Fundo de Saúde do Estado – MT SES**, referente ao termo de compromisso 006/2021, excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.2.8.03.1.1.09, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1000/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1065/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de Outubro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal